

**HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ n° 26.127.074/0001-87

NIRE/JUCEES n° 32300044042

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 01 de novembro de 2023, às 10h00min (dez) horas, na sede social da **HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A**, ("Companhia") localizada na Cidade de Serra/ES, sito à Avenida Eldes Scherrer Souza, n° 2.162, Condomínio Complexo Montserrat, Sala 924, Colina de Laranjeiras, CEP 29.167-080.

**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Presentes acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, tendo sido, portanto, dispensada a publicação de editais de convocação e anúncios, de acordo com o disposto no artigo 124, Parágrafo 4° da lei. 6.404/76, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**MESA:** Foram indicados e eleitos pelos presentes para presidir e secretariar a Assembleia, respectivamente, **PAULA RODY ROGÉRIO** e **ÉDIPO GOMES FERREIRA**.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: a) redução do capital social da companhia; b) reformulação do Estatuto Social da companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutirem sobre a matéria constante na ordem do dia, foram deliberadas as questões, por unanimidade de votos:

- a) Aprovada a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, na forma do art. 173 e art. 174 da Lei 6404/76, **de R\$ 3.311.000,00** (Três milhões, trezentos e onze mil reais) **para R\$ 33.110,00** (Trinta e três mil cento e dez reais), conforme a proposta apresentada aos acionistas e publicada na edição do dia 22 de novembro de 2023 do jornal de grande circulação **A TRIBUNA** (tanto na versão impressa quanto de forma simultânea no sítio eletrônico do mesmo jornal), mediante restituição do capital reduzido aos acionistas, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia, da seguinte forma:

- I. Restituição de R\$ 3.276.900,00 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais) para à acionista **PABRU INVESTMENTS INC.**;
- II. Restituição de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) para à acionista **PAULA RODY ROGÉRIO**; e,
- III. Restituição de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) para à acionista **BRUNA RODY ROGÉRIO**.

Em razão da redução de capital social ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação, conforme consta no **ANEXO II - Boletim de Subscrição**:

**"Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 33.110,00 (Trinta e três mil cento e dez reais), dividido em 33.110 (trinta e três mil, cento e dez) ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional".

- b) Aprovado a reformulação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução do capital social da Companhia, que passará a vigorar na versão que integra esta ata, na forma do **ANEXO I**.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURAS**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que a presente Ata de Assembleia Geral é cópia fiel original, lavrada em livro próprio, em conformidade com o disposto na Lei 6.404/76, que regula as Sociedades por Ações.

Serra/ES, 01 de novembro de 2023.

Acionistas:

**PAULA RODY ROGÉRIO**  
CPF n° 120.720.687-38

**BRUNA RODY ROGÉRIO**  
CPF n° 163.052.897-86

**PABRU INVESTMENTS INC.**  
Representante legal  
**PAULA RODY ROGÉRIO**

Diretores:

**PAULA RODY ROGÉRIO**  
CPF n° 120.720.687-38  
Diretora Presidente/Presidente da Mesa

**ÉDIPO GOMES FERREIRA**  
CPF n° 059.309.397-64  
Diretor/Secretário da Mesa

Visto da Advogada:

**SAMANTA FORNACIARI MARTINS**  
OAB-ES 28.440

**ANEXO I.****HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ n° 26.127.074/0001-87

NIRE/JUCEES n° 32300044042

**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A** é instituída uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei n° 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede e foro na cidade de Serra/ES, sito à Avenida Eldes Scherrer Souza, n° 2162, Condomínio Complexo Montserrat, sala 924, Colina de Laranjeiras, CEP 29.167-080, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto: REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

Codificação das atividades: 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 33.110,00 (Trinta e três mil cento e dez reais), dividido em 33.110 (trinta e três mil, cento e dez) ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

Artigo 6º - As ações ou títulos que as representem serão assinadas por dois diretores e a cada ação corresponderá um voto nas

deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º - É permitido aos acionistas participantes desta sociedade os seguintes regimes de união: união parcial de bens e separação total de bens.

§ 2º - Caso um dos acionistas descumpra o parágrafo acima, este deverá ceder suas ações aos demais acionistas por valor que compreenda o custo de aquisição.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciadas pela imprensa, como manda a lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais. Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - Compete exclusivamente à Assembleia de Acionistas:

- a) Tomar as contas anuais da Diretoria e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico da Companhia, assim com examinar, discutir e votar quaisquer outros balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras levantados semestralmente ou em períodos inferiores;
- b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- c) Fixar a remuneração global anual ou individual da Diretoria;
- d) Nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, se e quando for o caso;
- e) Alterar o Estatuto da Companhia;
- f) Aprovar o aumento do capital social da Companhia;
- g) Deliberar sobre a fusão, cisão, ou incorporação da Companhia por outra, ou ainda a incorporação de outra sociedade pela Companhia.
- h) Deliberar sobre a utilização de ações para garantia de obrigações pessoais do acionista;
- i) Deliberar sobre contratação de dívida no montante equivalente ou acima à 10% do Patrimônio Líquido da Companhia;
- j) Deliberar sobre a dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Companhia;
- k) Eleger e destituir o liquidante;
- l) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pelo Diretor, sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou daquele apurado em balanços semestrais ou períodos inferiores, e a sua respectiva distribuição aos acionistas, inclusive de forma desproporcional às respectivas participações no capital social;

- m) Estabelecer os objetivos, a estratégia e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- n) Alienar ou comprar quaisquer bens imóveis, móveis ou propriedade intelectual;
- o) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autorização para a confissão de falência ou, ainda, a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Companhia; e
- p) Resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observando, no que aplicável, as disposições do Código Civil.

§ 1º - Os acionistas deliberarão em assembleia especialmente convocada por qualquer Diretor, nos termos da Lei 6404/76. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste parágrafo quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - Sem prejuízo das disposições cogentes, todas as matérias elencadas acima, como também as demais matérias submetidas à assembleia de acionistas, deverão ser aprovadas pela maioria do capital social.

§ 3º - Os acionistas reunir-se-ão, ainda sempre eu os interesses sociais assim o exigirem, para deliberar sobre quaisquer das matérias e atos elencados no caput desta Cláusula, sendo certo que em ambos os casos aqui previstos serão obedecidas as normas desde Estatuto Social e da lei para a convocação e instalação.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9º - A sociedade será administrada por seu Diretor, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.404/76.

##### **DA DIRETORIA**

Artigo 10º - A Companhia será administrada por dois Diretores, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 11º - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e assinatura do diretor. Compete ainda a Diretoria: a prática de todo e qualquer ato, o qual por qualquer forma, obrigue a sociedade ou envolva a sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 12º - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo que, na Assembleia geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, sendo eles acionistas ou não.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, nunca inferior ao mínimo legal.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 13º - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da companhia, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços semestrais ou trimestrais para apuração de resultados, obedecidas as normas legais, e o resultado apurado poderá ser utilizado para aumento de capital, constituição de reservas, pagamentos de dividendos ou gratificações.

§ 2º - As regras para levantamento do Balanço Geral serão estabelecidas de acordo com o previsto no Capítulo XV da Lei nº 6.404/76, e demais dispostos legais aplicáveis.

§ 3º - Do resultado do exercício serão deduzidos preliminarmente, eventuais prejuízos e a provisão para o Imposto de Renda.

§ 4º - Do lucro restante serão destinados ainda: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em Lei; b) a quota destinada à formação de Reservas de contingências, aprovado pela Assembleia Geral, mediante a proposta da Diretoria; c) a quota destinada à formação de Reservas de Lucros a Realizar nos termos do Artigo 197 da Lei nº 6.404/76.

§ 5º - O saldo assim apurado, após ajustado pelas eventuais reversões de reservas de contingência e de Lucros a Realizar, terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento), para

dividendos obrigatórios, e b) O saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 14º - Aprovado em Assembleia Geral a distribuição dos dividendos, estes deverão ser pagos dentro do prazo previsto no Parágrafo 3º do Artigo 205 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - Os dividendos não vencerão juros e se não forem reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Artigo 15º - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados a contar dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual.

Parágrafo único - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário".

#### **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 16º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 17º - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação bem como a escolha e nomeação do liquidante.

Artigo 18º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 6.404/76 e as demais disposições legais.

Serra/ES, 01 de novembro de 2023.

Acionistas:

**PAULA RODY ROGÉRIO**  
CPF nº 120.720.687-38

**BRUNA RODY ROGÉRIO**  
CPF nº 163.052.897-86

**PABRU INVESTMENTS INC.**

Representante legal

**PAULA RODY ROGÉRIO**

Diretores:

**PAULA RODY ROGÉRIO**

**CPF n° 120.720.687-38**

Diretora Presidente/Presidente da Mesa

**ÉDIPO GOMES FERREIRA**

**CPF n° 059.309.397-64**

Diretor/Secretário da Mesa

Visto da Advogada:

**SAMANTA FORNACIARI MARTINS**

OAB-ES 28.440

**ANEXO II.**

**HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ n° 26.127.074/0001-87

NIRE/JUCEES n° 32300044042

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE  
2023**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Subscritor:** PABRU INVESTMENTS INC., sociedade incorporada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas sob o número de registro n. 1931321, com endereço na Nerine Chambers, PO Box 905, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Paula Rody Rogério.

**Número e espécie de ações subscritas:** 33.100 (Trinta e três mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Preço da Subscrição:** R\$ 33.100,00 (Trinta e três e cem reais)

**Preço unitário das ações emitidas:** R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no inciso I do §1º do artigo 170 da lei n. 6.404/76.

Subscritora:

**PABRU INVESTMENTS INC.**  
Representante legal  
**PAULA RODY ROGÉRIO**

**ANEXO II.**

**HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ n° 26.127.074/0001-87

NIRE/JUCEES n° 32300044042

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE  
2023**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Subscritor:** PAULA RODY ROGÉRIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n° 2.190.088, expedida pela SPTC/ES e CPF n° 120.720.687-38, residente e domiciliada na Cidade de Vila Velha/ES a Avenida Antônio Gil Veloso, 1014, Cobertura, Praia da Costa, CEP 29101-010.

**Número e espécie de ações subscritas:** 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Preço da Subscrição:** R\$ 5,00 (cinco reais)

**Preço unitário das ações emitidas:** R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no inciso I do §1º do artigo 170 da lei n. 6.404/76.

Subscritora:

**PAULA RODY ROGÉRIO**

**ANEXO II.**

**HOLDING RR INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ n° 26.127.074/0001-87

NIRE/JUCEES n° 32300044042

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE  
2023**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Subscritor:** BRUNA RODY ROGÉRIO, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade n° 3.647.046, expedida pela SPTC/ES e CPF n° 163.052.897-86, residente e domiciliada na Cidade de Vila Velha/ES a Avenida Antônio Gil Veloso, 1014, Cobertura, Praia da Costa, CEP 29101-010.

**Número e espécie de ações subscritas:** 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Preço da Subscrição:** R\$ 5,00 (cinco reais).

**Preço unitário das ações emitidas:** R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no inciso I do §1º do artigo 170 da lei n. 6.404/76.

Subscritora:

**BRUNA RODY ROGÉRIO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOLDING RR INVESTIMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05930939764	EDIPO GOMES FERREIRA
05981480432	SAMANTA FORNACIARI MARTINS
12072068738	PAULA RODY ROGERIO
16305289786	BRUNA RODY ROGERIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 16:52 SOB N° 20240257200.  
PROTOCOLO: 240257200 DE 08/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407238053. CNPJ DA SEDE: 26127074000187.  
NIRE: 32300044042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.  
HOLDING RR INVESTIMENTOS S.A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)